

Fls.

Processo: 0021360-51.2021.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão de Alimentos / Família

Autor: JANVAGNO FREIRE DE SOUSA
Réu: GABRIEL DE LAMARE FREIRE
Representante Legal: LUCIANA DE LAMARE

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Leise Rodrigues de Lima Espirito Santo

Em 19/10/2022

Sentença

Cuida-se de ação revisional de alimentos.

Instado a manifestar-se o Mp, opinou pela extinção do feito.

Realmente, considerando a revisão de pensão alimentícia objeto desta ação, já foi definida no processo que tramitou na 2ª Vara de Família da Capital, como se observa às fls. 610, impõe-se o reconhecimento da perda superveniente do interesse processual da parte autora.

Isto posto, acolho a promoção do MP, para julgar extinto o processo, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC.

Custas pelas partes, devendo ser observado o disposto no art. 98 do CPC.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Rio de Janeiro, 19/10/2022.

Leise Rodrigues de Lima Espirito Santo - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Leise Rodrigues de Lima Espirito Santo

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4H4U.AP5I.Z8L1.2GH3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos